



LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

N.º 161/2025

João Filipe Andrade Machado, Vereador da Câmara Municipal de Aveiro, nos termos do disposto nos Artigos 71º a 73º e no Anexo II da Parte III do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro nº 1098/2022, publicado no Diário da República, II Série, n.º 218 de 11 de novembro de 2022, autoriza a emissão de **Licença Especial de Ruído à Fábrica da Igreja Paroquial de Nossa Senhora de Fátima**, consubstanciada em:

Atividade Ruidosa Temporária:

Festa em Honra de Santa Teresinha

Tipo de Atividade e Ruído Associado:

Tipo B

Titular:

Fábrica da Igreja Paroquial de Nossa Senhora de Fátima

Localização das Atividades:

Largo da Capela da Póvoa e terreno particular sito na Rua José Augusto de Oliveira - Freguesia de Requeixo, N.º Sr.ª de Fátima e Nariz

Validade:

Dias 02, 03, 04, 05 e 06 de outubro de 2025

1 - Horário Autorizado:

1.1 - Atuação e execução de música ao vivo, por bandas ou conjuntos musicais, com ou sem utilização de equipamento de amplificação sonora:

- Dia 03 de outubro (sexta-feira): das 22H00 às 01H00;
- Dia 04 de outubro (sábado): das 22H00 às 01H00;
- Dia 05 de outubro (domingo/feriado): das 15H00 às 19H30 e das 22H00 às 01H00;
- Dia 06 de outubro (segunda-feira): das 19H00 às 23H00;

1.2 - Arruada com música ao vivo, com ou sem utilização de equipamento de amplificação sonora:

- Dia 04 de outubro (sábado): das 09H00 às 18H30;



- Dia 05 de outubro (domingo): das 14H00 às 15H00.
- Dia 06 de outubro (Segunda-feira): das 09H00 às 18H30;

2– Outras medidas preventivas e de minimização do ruído:

2.1 – A população residente mais próxima deverá ser informada da realização do evento e respetivos horários autorizados;

2.2 – Orientação das fontes ruidosas (colunas de som) na direção oposta das habitações;

2.3 – Recurso a utilização de colunas de som com projeção unidirecional.

A fiscalização dos horários autorizados compete aos Agentes Municipais ou Forças Policiais.

Fica o titular da presente licença obrigado a observar as disposições legais que disciplinam a atividade, sob pena de, em caso de incumprimento, se proceder à aplicação de medidas cautelares, designadamente a cessação da licença ora conferida.

O Vereador da Câmara Municipal de Aveiro